



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº 745/2015

Publicado no Jornal de Beltrão

Edição nº 5814

Data: 01/12/2015

Página(s): 10

Ratifica-se a 4ª (quarta) alteração do protocolo de intenções e plano de cargos, carreira e salários do consorcio publico dos municípios do Procaxias – COMPRO, Estado do Paraná e dá outras providencias .

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Gilmar Paixão - Prefeito de São Jorge D'Oeste**, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Ratifica-se em todos os termos a 4ª(quarta) alteração do Protocolo de Intenções do Consorcio Publico dos Municípios do Procaxias – COMPRO, Estado do Paraná, convertendo-se em Contrato Consorcio Publico, autorizando-se sua consolidação para os fins de direito, nos termos do Anexo I que integra esta Lei.

Art. 2º. Ratifica-se o Plano de Cargos, Carreira e salários do *Consortio Publico dos Municípios do Procaxias – COMPRO*, Estado do Paraná, que Integra a 4ª(quarta) Alteração do Protocolo de Intenções, aprovados em Assembleia, e da outras providencias .

Art. 3º. Fica o Poder Executivo a firmar Contrato de Consorcio Publico, e aditivo com vistas á adequação da 4ª (Alteração) do Protocolo de Intenções do *Consortio Publico dos Municípios do Procaxias – COMPRO*, nas formas e condições previstas na Lei Federal 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto 6.017/2007 e demais alterações

Art. 4º. Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal adequar sua execução orçamentária para o Exercício de 2015 e subsequentes, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio, assumidas através de Contrato e Rateio.

Art. 5º. Os recursos necessários, para atender às obrigações assumidas com o Consórcio Publico, advirão de dotação orçamentária própria já



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

consignada no orçamento de 2015, e subsequentes ou mediante a abertura de crédito adicional especial e suplementares conforme Legislação aplicável.

Art. 6º. Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro 2007, além do Contrato de Consórcio Público e estatutos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, 53º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito